

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. JORGE SOLLÁ)

Requer o envio de Indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de investigação e a adoção de providências quanto à eventual omissão administrativa dos Ministros da Previdência Social, da Economia e do Secretário Especial de Previdência e Trabalho, no período de 2019 até a atualidade, em relação aos descontos não autorizados nos benefícios previdenciários praticados por entidades conveniadas ao INSS.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada à Procuradoria-Geral da República a Indicação anexa, sugerindo que promova os esforços necessários para a instauração de investigação e a adoção de providências quanto à eventual omissão administrativa dos Ministros da Previdência Social, da Economia e do Secretário Especial de Previdência e Trabalho, no período compreendido entre 2019 até a atualidade, em relação aos descontos não autorizados nos benefícios previdenciários praticados por entidades conveniadas ao INSS.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025.

Deputado JORGE SOLLÁ



INDICAÇÃO Nº , DE 2025
(Dos Srs. JORGE SOLLA e MÁRCIO JERRY)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a instauração de investigação e a adoção de providências quanto à eventual omissão administrativa dos Ministros da Previdência Social, da Economia e do Secretário Especial de Previdência e Trabalho, no período de 2019 até a atualidade, em relação aos descontos não autorizados nos benefícios previdenciários praticados por entidades conveniadas ao INSS.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Com fundamento no Art. 37 e no Art. 127 da Constituição Federal, apresento a Indicação em tela para sugerir que essa Procuradoria-Geral da República adote as providências cabíveis diante da possível omissão administrativa dos Ministros da Previdência Social, da Economia e do Secretário Especial de Previdência e Trabalho em relação aos descontos não autorizados nos benefícios previdenciários praticados por entidade conveniadas ao INSS, no período de 2019 até a atualidade.

A escolha de retroagir até o ano de 2019 se justifica porque foi a partir daí que as fraudes se avolumaram, muito embora, pelas investigações preliminares, já em 2017 verificou-se a prática de descontos mensais nos



benefícios de aposentados e pensionistas, a título de contribuição para entidades assistenciais e/ou sindicais, muitas delas “de fachada”. O esquema prosperou, na medida em que contou com algum grau de leniência no INSS e também no âmbito do Ministério.

Em 2019 o Ministério da Previdência Social foi extinto e suas atribuições ficaram a cargo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia. Desta forma temos a seguinte relação de ministros e secretário especial de previdência:

- 01/01/2019 a 28/07/2021: Paulo Guedes, Ministro da Economia e Rogério Marinho, Secretário Especial de Previdência e Trabalho;
- 28/07/2021 a 31/03/2022: Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro do Trabalho e Previdência;
- 31/03/2022 a 01/01/2023: José Carlos Oliveira, Ministro do Trabalho e Previdência;
- 01/01/2023 a 02/05/2025: Carlos Roberto Lupi, Ministro da Previdência Social.

Em 2023, a Controladoria Geral da União (CGU) identificou aumento na reclamação de débitos indevidos e abriu investigações: 29 entidades que tinham acordos com o INSS foram auditadas. A partir de junho de 2024 a Polícia Federal instaurou 12 inquéritos sobre o caso e descobriu-se que os descontos estavam sendo realizados sem a autorização das pessoas, inclusive com indícios de falsificação de documentos para simular o aval.

O valor estimado dos desvios que ocorreram entre 2019 e 2024 é de R\$ 6,3 bilhões e atingem cerca de 6 milhões de pessoas. (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/04/24/inss-cgu-golpe-fraude.htm?cmpid>, acesso em 23/06/2025 e Nexo Jornal, 21/06/2025).

No final de abril do corrente ano, a PF deflagrou a Operação Sem Desconto, revelando que “o esquema envolvia associações de classe. Elas cobravam um valor de aposentados e pensionistas para a realização de serviços como assessoria jurídica ou convênios com academias e planos de



saúde. Esse dinheiro podia ser descontado diretamente da folha de pagamento dos beneficiários, desde que houvesse o consentimento explícito. Essas entidades também precisavam assinar um ACT (Acordo de Cooperação Técnica) com o INSS (OUL, fonte citada)”, no entanto a grande maioria não havia autorizado ou nem era associado.

Pelo o que aqui foi brevemente exposto, busco com a presente Indicação preservar o interesse público, defender a instituição Ministério da Previdência como integrante fundamental da seguridade social e proteger o direito de aposentados e pensionistas.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025.

Deputado JORGE SOLLA

